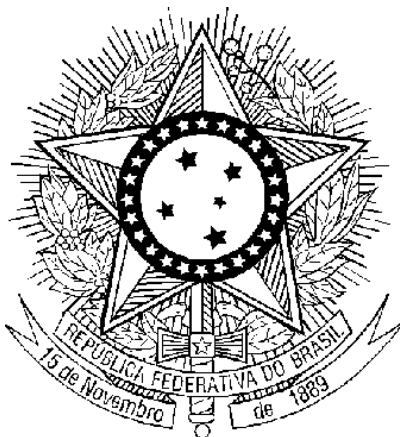




CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 6.090-A, DE 2009

(Do Sr. Eleuses Paiva)

Institui o Dia Nacional do Médico Nutrólogo; tendo parecer da Comissão de Educação e Cultura, pela aprovação (relator: DEP. RAIMUNDO GOMES DE MATOS).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

EDUCAÇÃO E CULTURA; E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIACÃO:

Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na da Comissão de Educação e Cultura:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional do Médico Nutrólogo, a ser comemorado anualmente em todo o território nacional no dia 15 de setembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem o objetivo de homenagear os profissionais de nutrição, tendo em vista que desempenham funções importantes na área da saúde, como diagnóstico, prevenção e tratamento das doenças nutricionais.

O médico nutrólogo conhece as funções básicas e fundamentais dos nutrientes no crescimento, e sua importância para o desenvolvimento físico e mental do ser vivo. Com isso, é possível prescrever nutrientes de acordo com o estado nutricional clínico e dados bioquímicos do paciente. O que pode prevenir doenças crônicas, especialmente as crônicas degenerativas não-infecciosas, garantir a saúde (a nutrição precede a saúde), a qualidade de vida, diagnosticar e tratar distúrbios de nutrientes.

Grande parte da população sofre com distúrbios nutricionais, o que reflete em doenças como obesidade, cardiopatias, diabetes, hipertensão, osteoporose, nas endocrinopatias e até em certos tipos de câncer. Assim, o médico nutrólogo é essencial para a boa nutrição na saúde, prevenção, diagnóstico e tratamento de casos agudos e efeitos crônicos dos distúrbios nutricionais.

Ademais, desde 1978, a Nutrologia foi reconhecida como Especialidade Médica pelo Conselho Federal de Medicina (CFM), pela Associação Médica Brasileira (AMB) e pelo Conselho Nacional de Residência Médica (CNRM). Sendo

que em outros países, como nos Estados Unidos, já existem alguns cursos paramédicos para formar especialistas em Nutrição Médica, reconhecidos e certificados pelo *American Board of Physician Nutrition Specialist*.

Portanto, homenagear o Médico Nutrólogo é um ato de reconhecimento da relevância dos serviços prestados por esses profissionais para a saúde da população e para a medicina.

Estas as razões que me levaram a apresentar o presente projeto de lei complementar, para cuja aprovação solicitamos apoio de nossos nobres Pares nas duas Casas do Congresso Nacional.

Sala das Sessões, 22 de setembro de 2009

Deputado Eleuses Paiva

DEM/SP

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei, ora em exame, propõe instituir em todo o território nacional o dia 15 de setembro como Dia Nacional do Médico Nutrólogo.

Em sua justificativa diz o autor que *“homenagear o Médico Nutrólogo é um ato de reconhecimento da relevância dos serviços prestados por esses profissionais para a saúde da população e para a medicina. Assim o médico nutrólogo é essencial para a boa nutrição na saúde, prevenção, diagnóstico e tratamento de casos agudos e efeitos crônicos dos distúrbios nutricionais.”*

A matéria é de competência conclusiva das Comissões, cabendo à Comissão de Educação e Cultura manifestação quanto ao mérito, nos limites das competências regimentais.

Posteriormente deverá manifestar-se a Comissões de Constituição e Justiça e de Cidadania, quanto à constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa. Não foram apresentadas emendas nos prazos previstos nos prazos regimentais.

É o Relatório.

II- ANÁLISE E VOTO DO RELATOR:

A Nutrologia é a especialidade médica voltada para a fisiopatologia, o diagnóstico, a prevenção e o tratamento das *doenças nutricionais*, aquelas em que a *dieta* é a única ou uma das principais formas de tratamento. Tem estreita relação com a oferta adequada de *nutrientes* ao organismo (grifo nosso).

Nutrologia foi reconhecida como especialidade médica em 1978 pelo Conselho Federal de Medicina pela Associação Médica Brasileira e pela Comissão Nacional de Residência Médica. Há ainda três Sociedades que divulgam a nutrição por meio de reuniões científicas, congressos, simpósios e publicações: a Associação Brasileira de Nutrologia, a Sociedade Brasileira de Alimentação e Nutrição, a Sociedade Brasileira de Nutrição Enteral e Parenteral e a Sociedade Brasileira de Nutrição Clínica.

Os médicos nutrólogos não devem ser confundidos com nutricionistas. A Lei Federal nº 8.234, de 17 de setembro de 1991 diz ser privativo do profissional nutricionista a prescrição dietética e educação nutricional (em pacientes doentes ou não) e ao profissional nutrólogo a prescrição de nutrição parenteral (na veia) em pacientes hospitalizados.

Nutrologia é então a especialidade médica que tem como agentes os nutrientes agindo em todo o organismo humano, como são, por exemplo, as moléstias infecciosas ou a imunologia. Nessa área é de grande importância uma abordagem multidisciplinar, fazendo com que a nutrologia sempre esteja associada a outras especialidades, a exemplo da endocrinologia, gastroenterologia, medicina esportiva, nutrição, psicoterapia, educação física, fisioterapia e terapia ocupacional.

Os objetivos do profissional médico que trabalha nesta área são conhecer e mostrar as funções básicas e fundamentais dos nutrientes no crescimento, no desenvolvimento físico e mental do ser vivo, em prevenir doenças crônicas, especialmente às crônicas degenerativas não-infecciosas, garantir à saúde (a nutrição precede a saúde) a

qualidade de vida, diagnosticar e tratar distúrbios de nutrientes que acontecem em toda patologia, nas quais os nutrientes são demonstrados estarem ligados à sua fisiologia e fisiopatologia.

Face ao exposto e a relevância dos serviços prestados por estes profissionais, contamos com o apoio dos nobres Parlamentares para **APROVAÇÃO** desta proposição.

Sala das Sessões, em 10 de novembro de 2010

Deputado RAIMUNDO GOMES DE MATOS
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação e Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 6.090/2009, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Raimundo Gomes de Matos.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Angelo Vanhoni - Presidente, Paulo Rubem Santiago e Antonio Carlos Chamariz - Vice-Presidentes, Alice Portugal, Antônio Carlos Biffi, Átila Lira, Carlos Abicalil, Elismar Prado, Fátima Bezerra, Gastão Vieira, João Matos, Joaquim Beltrão, Lelo Coimbra, Lobbe Neto, Luciana Costa, Marcelo Almeida, Maria do Rosário, Nilmar Ruiz, Professor Setimo, Raul Henry, Rogério Marinho, Waldir Maranhão, Alcení Guerra, Dalva Figueiredo, Lira Maia, Luiz Carlos Setim, Reginaldo Lopes e Severiano Alves.

Sala da Comissão, em 8 de dezembro de 2010.

Deputado ANGELO VANHONI
Presidente

FIM DO DOCUMENTO